

REGISTRO DE EMPREGADO

| | | | |
|------------|--|------|--------------------|
| Autenticar | Matrícula e Social 95 | Nº | 000095 |
| | Empregador ECO BRASIL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA EIRELI | CNPJ | 32.708.178/0001-88 |
| | Endereço AV DUQUE DE CAXIAS, 4025, SALA 02, VILA SAO CAETANO, LONDRINA, PR, | | |

| | |
|---|---|
| Empregado JANAINA CRISTINA VENANCIO CIRINO | Beneficiários LAVINYA HELOARA VENANCIO BATISTA , HELLOANY RAFFHAELY VENANCIO LEITE |
| Residência RUA VICTORIANO FAJARDO CANO , 330, CASA , Jd Seminário, CORNELIO PROCOPIO, PR, - CEP: 86300-000 | |

| | | | |
|---|---|--------------------------------------|----------------------------------|
| Data de nascimento 19/11/1992 | Local do nascimento CORNELIO PROCOPIO - PR | País da nacionalidade BRASIL | Estado civil Solteiro |
| FILIAÇÃO Pai CICERO MARTINS CIRINO Mãe ROSANGELA VENANCIO | | | |
| Cédula de Identidade 12.758.906-2 | Data de emissão 19/11/1992 | Órgão/UF emissor SSP/PR | Título Eleitoral 100116110663 |
| CTPS 9269592 | Série 0030 | Data de expedição da CTPS PR | UF CTPS PR |
| Doc. militar | Categoria | Cor Não Informada | Sexo Feminino |
| Deficiência Não | Cargo AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | Telefone Residencial 43-988431305 | Telefone Celular 43-988431305 |
| | | | C.B.O. 514320 |

| | | | | |
|--------------------------------|---------------------|----------|--|---|
| Data de Admissão 07/01/2022 | Salário R\$ 5,91 | Por Hora | Horário de Trabalho Art. 62 - Inc. II CLT | Horário de Intervalo Art. 62 - Inc. II CLT |
|--------------------------------|---------------------|----------|--|---|

| | | | |
|------|------------------------|--------------------------|---------------------|
| FGTS | Opção em 07/01/2022 | Conta vinculada no banco | Data da Retificação |
|------|------------------------|--------------------------|---------------------|

| | | |
|-------------------------------------|--------------------------|--------------------|
| PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS | | |
| Cadastrado em | Sob nº 162.11390.04-2 | Domicílio bancário |
| Nº banco | Agência código | End. da agência |

| | |
|--|--|
| ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO | |
| | |

| | | | |
|-----------------------------|--------------------------|-----------------------------------|---|
| FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO | FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO | FÉRIAS - PERÍODO ABONO PECUNIÁRIO | Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.) |
| | | | |

| | |
|---|---|
| ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS | RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO |
| | Data da saída: Data aviso ind.: Data projeção: Tipo do desligamento: |

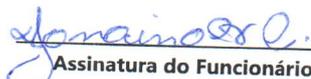
| | |
|-----------------------|--|
| CONTRIBUIÇÃO SINDICAL | |
| | |

Janaina Cirino
JANAINA CRISTINA VENANCIO CIRINO

OBSERVAÇÕES

FICHA DE FUNCIONÁRIO - MATRÍCULA



| | | | | | |
|--|---------------------------|------------------------------|---|-----------------------------------|----------------------|
| Nome Completo | | | | Data de Nascimento / Local | |
| JANAINA CRISTINA VENANCIO CIRINO | | | | 19/11/1992 / Cornélio Procópio / | |
| CPF | | RG | | Órgão Exped./Data de Exped | |
| 095.492.249-29 | | 12.758.906-2 | | PR / SSP / 03/04/2000 | |
| Sexo: Feminino | | | | | |
| Nome da Mãe: ROSANGELA VENANCIO | | | | | |
| Nome do Pai: CICERO MARTINS CIRINO | | | | | |
| Título Eleitor: 100116110663 / Zona: 026 / Seção: 0025 | | | | | |
| Carteira Motorista | | | | Tipo / Data de Validade | |
| | | | | 00/00/0000 | |
| CTPS / Data de Emissão | | Série (CTPS) / Estado | | PIS/PASEP | |
| 9269592 | | 0030 | | 16211390042 | |
| Logradouro(Rua/Avenida) | | | | Complemento | |
| RUA VICTORIANO FAJARDO CARNO , 330 | | | | | |
| Bairro | | | | Cep | |
| (CEP UNICO) | | | | 86300-000 | |
| Cidade | | | | UF | |
| Cornélio Procópio | | | | PR | |
| E-mail: | | | | | |
| | | | | | |
| Nº Sapato | Nº Calça | Tamanho Camisa | Banco | Agência | Op / Nº Conta |
| | | | 341 – Banco Itaú S.A. | 0095 | 23164 - 3 |
| Telefone Residencial | | Telefone Celula | | Telefone para Recado | |
| (43)98843-1305 | | | | | |
| Estado Civil | | | | Grau de Instrução | |
| Solteiro | | | | Ensino Fundamental | |
| Nome do Cônjuge: | | | | | |
| Quantidade de Dependentes: 3 | | | | | |
| Nome do Dependente / Data de Nascimento | | | | | |
| LAVINYA HELOARA VENANCIO BATISTA - 12/02/2019ELLOA YNARA VENANCIO CIRINO - 08/01/2010HELLOANY RAFHAELY VENANCIO LEITE - 08/11/2016 | | | | | |
| Função/CBO | | Posto de Trabalho | | Salário Mensal | |
| AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | | | | R\$: 5,91 | |
| Data de Admissão | Vale Refeição (VR) | Vale Transp Urb | Vale Transp Met | 1º Emprego | |
| 07/01/2022 | NAO | NAO | | | |
| Horário de Trabalho | | | | Carga Hora | |
| | | | | | |
| GAIASOFT | | | | IMPRESSÃO: DIESSIC | |
| | | | | | |
|  Local e Data | | |  Assinatura do Funcionário | | |
| JANAINA CRISTINA VENANCIO CIRINO - RG: 095.492.249-29 29 | | | | | |

ECO BRASIL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA EIRELI
Matriz: Avenida Duque de Caxias, 4025 - Vila São Caetano - 86026-070 - Londrina / PR
Fone:

DIRETRIZES

01. ESTOU CIENTE DO CONTRATO DE EXPERIÊNCIA, BEM COMO DO SALÁRIO E ASSIDUIDADE;
02. ESTOU CIENTE EM CASO DE FALTAS SEM AVISAR A EMPRESA, SUSPENSÃO DE ATÉ TRÊS DIAS E PASSIVO DE JUSTA CAUSA;
03. ESTOU CIENTE QUE DEVO USAR UNIFORME;
04. ESTOU CIENTE QUE DEVO USAR OS EPI's, A TÍTULO DE EMPRÉSTIMO PARA MEU USO EXCLUSIVO E OBRIGATÓRIO NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA, CONFORME DETERMINADO NANR-6;
05. ESTOU CIENTE QUE O SALÁRIO É PAGO NO QUINTO DIA ÚTIL DE CADAMÊS;
06. ESTOU CIENTE QUE A EMPRESA NÃO FAZ ADIANTAMENTO;
07. ESTOU CIENTE QUE DEVO MANTER O ASSEIO DURANTE MEU HORÁRIO DE TRABALHO;
08. ESTOU CIENTE QUE A EMPRESA EXIGE RESPEITO DE FORMAS RIGOROSAS DOS HORÁRIOS DE TRABALHO;
09. ESTOU CIENTE QUE NÃO É PERMITIDO FUMAR NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA, APENAS FORA DO LOCAL DE TRABALHO;
10. ESTOU CIENTE QUE NÃO DEVO UTILIZAR O APARELHO CELULAR NO HORÁRIO DE TRABALHO, TELEFONEMAS PARTICULARES SE NECESSÁRIO, DEVEM SER COMUNICADOS PARA O ENCARGADO E/OU SUPERVISOR;

Cliente:

Nome: JANAINA CRISTINA VENANCIO CIRINO

Assinatura:



ECO BRASIL TERCEIRIZADOS
DE LIMPEZA
CNPJ: 32.708.178/0001-88

ECO BRASIL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA EIRELI
32.708.178/0001-88

CONTRATO DE TRABALHO INTERMITENTE

Por este instrumento particular, que entre si fazem a empresa ECO BRASIL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE LIM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.708.178/0001-88, com sede à AV DUQUE DE CAXIAS, doravante denominada EMPREGADORA, e de outro lado JANAINA CRISTINA VENANCIO CIRINO, 010 - Brasileiro, Solteiro, inscrito(a) no CPF sob o nº 095.492.249-29, no RG nº 12.758.906-2 e portador da CTPS nº 9269592, Série 0030, residente e domiciliado(a) à RUA VICTORIANO FAJARDO CANO, 330, CASA, cidade de CORNELIO PROCOPIO-PR, daqui em diante denominado(a) EMPREGADO(a), fica justo e acordado o contrato de trabalho intermitente nos termos seguintes.

1. O(a) EMPREGADO(a) é contratado(a) na modalidade de trabalho intermitente, conforme artigo 443 e seu parágrafo 3º, e artigo 452-A e seus parágrafos, da CLT.
2. O(a) EMPREGADO(a) exercerá a função de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS com todas as atribuições que lhe são peculiares, bem como as que vierem a ser designadas através de instruções da EMPREGADORA.
3. O(a) EMPREGADO(a) receberá o salário de : R\$ 5,91 Hora trabalhado (a).
4. A EMPREGADORA convocará o(a) EMPREGADO(a) por meio de comunicação eficaz, informando a jornada solicitada, com antecedência de pelo menos três dias. Recebida a comunicação o(a) EMPREGADO(a) terá um dia útil para comunicar a aceitação ou não da proposta, sendo que seu silêncio representará a recusa.
5. Aceita a proposta, a parte que, sem justo motivo, descumprir o ajustado, pagará à outra parte, no prazo de trinta dias, multa de 50% (cinquenta por cento) da remuneração que seria devida, permitida a compensação em igual prazo.
6. O período de inatividade não será considerado tempo à disposição da EMPREGADORA, podendo o(a) EMPREGADO(a) prestar serviços a outros contratantes.
7. O EMPREGADOR efetuará o recolhimento da contribuição previdenciária e o depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), na forma da lei, com base nos valores pagos no período mensal, e fornecerá ao empregado comprovante do cumprimento dessas obrigações.
8. A cada 12 meses, o EMPREGADO adquire direito a usufruir, nos 12 meses subsequentes, um mês de férias, período no qual não poderá ser convocado para prestar serviços pelo mesmo empregador.
9. Ressalvadas as hipóteses as que se referem o art. 482 e art. 483, na hipótese de extinção do contrato de trabalho intermitente, serão devidas as seguintes verbas rescisórias:
 - Na integralidade, as demais verbas trabalhistas.
 - a. Pela Metade:
 - I O aviso prévio indenizado, calculado conforme o art. 452 F; e
 - II A indenização sobre o saldo do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, prevista no §1º do art. 18 da Lei nº 8036 de 11 de maio de 1990; e
 - b. Na integralidade, as demais verbas trabalhistas.

E, por estarem de pleno acordo, assinam ambas as partes este contrato, em duas vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

LONDRINA-PR, 07 de Janeiro de 2022.

ECO BRASIL TERCEIRIZADOS
DE LIMPEZA

CNPJ: 32.708.178/0001-88

ECO BRASIL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE LIM

JANAINA CRISTINA VENANCIO CIRINO

TESTEMUNHA

CPF nº _____

TESTEMUNHA

CPF nº _____

ORDEM DE SERVIÇO - OS

em cumprimento a normativa de número 1 (NR-01.b)
 1.7 Cabe ao empregador: (a) cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho; b) elaborar ordens de serviço sobre segurança e saúde no trabalho, dando ciência aos empregados por comunicados.

Empresa: ECO BRASIL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA EIRELI

Nome: JANAINA CRISTINA VENANCIO CIRINO

Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Remover a limpeza, asseio e higiene de ambientes diversos como salas, áreas comuns, salões entre outros, fazer varrição, coleta de lixo, passar panos úmidos no chão, tirar poeira, limpar vidros, lavar panos, aplicar desinfetantes, detergentes e outros produtos de limpeza já diluídos, organizar ambientes. Em situações específicas de prestação de serviços.

RISCO DA OPERAÇÃO

Riscos Químico: Produtos químicos na utilização para limpeza em geral;
 Riscos Biológico: Microorganismos e parasitas infecciosos vivos e seus tóxicos.
 Riscos Ergonômicos: Postura inadequada;
 Riscos de acidentes: quedas, colisões, escorregões

EPI's RECOMENDADOS

Protetor Auricular (quando necessário).
 Bota de segurança
 Bota de PVC
 Luvas (conforme a necessidade)
 Uniforme Completo
 Óculos de segurança (quando necessário)
 Mascaras descartável (quando necessário)
 Cinto de segurança

MEDIDAS PREVENTIVAS

- Antes de iniciar seu trabalho verifique seus instrumento de trabalho se estão com defeito. Caso evidencia alguma falha comunique seu superior imediato e espere correção do problema;
- Não opere os equipamentos com alguma dúvida operacional ou sem treinamento;
- Não é permitido fazer ajustes ou reparos em equipamento com o mesmo em funcionamento;
- É expressamente proibido remover ou burlar qualquer dispositivo de segurança destinado a proteção dos usuários;
- Só é permitido realizar limpeza no equipamento totalmente desenergizado;
- Não realize nenhuma tarefa sem ter conhecimento;
- Respeitar sinalização de segurança;
- Não faça improvisações de qualquer natureza para executar as tarefas diárias;
- Não é permitido em hipótese alguma mexer em quadros de distribuição de energia ou painel energizado;
- Não faça ou permita fazer brincadeiras desnecessárias quando estiver laborando;
- Informe ao responsável imediato qualquer irregularidade evidenciada no seu ambiente de trabalho;
- Proceder à frequente higienização das mãos;
- Manter os cabelos presos e arrumados e unhas limpas, aparadas e sem esmalte;
- Os profissionais do sexo masculino devem manter os cabelos curtos e barba feita;
- O uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI) deve ser apropriado para a atividade a ser exercida;
- Para a limpeza de pisos, devem ser seguidas as técnicas de varredura úmida, ensaboar, enxaguar e secar;
- Todos os equipamentos deverão ser limpos a cada término da jornada de trabalho;
- Sempre sinalizar os corredores, deixando um lado livre para o trânsito de pessoal, enquanto se procede à limpeza do outro lado;
- Utilizar placas sinalizadoras e manter os materiais organizados, a fim de evitar acidentes e poluição visual;
- Trabalhe com os EPI's recomendados;
- Participar dos exames periódicos quando convocado;
- Não levantar nem transportar peso acima da sua capacidade física, se precisar peça ajuda;
- Cumprir as disposições legais e regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho;
- Maquinas não é transporte coletivo e nem escada use apenas para finalidade que se destina;
- Não improvise EPI's e EPC's;

PROIBIÇÕES

- É proibido o consumo de alimentos e bebidas nos postos de trabalho, devendo para tal usar os locais apropriados;
- É proibido obstruir com qualquer objeto o acesso aos extintores;
- É proibido guardar alimentos em locais inapropriados para esse fim;
- É proibido fumar, consumir bebidas alcoólicas ou substâncias análogas no interior dos setores de trabalho.

NORMAS INTERNAS

- É proibido o uso de celulares no horário de expediente (salvo quando necessário) A empresa disponibilizara um telefone para recados pessoais.
- É proibido expor ou utilizar a imagem da empresa indevidamente
- Utiliza o uniforme com a logo da empresa apenas a trabalho
- Todo funcionário deverá ter o cuidado necessário com a sua apresentação pessoal, mantendo o seu uniforme limpo, e manter a higiene pessoal. (Manter cabelos, unhas, barba e bigodes aparados e limpos)

Janaina Cirino

ORDEM DE SERVIÇO - OS

em cumprimento a normativa de número 1 (NR-01.b)

- 1.7 Cabe ao empregador: (a) cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho; b) elaborar ordens de serviço sobre segurança e saúde no trabalho, dando ciência aos empregados por comunicados.

TREINAMENTO(S) NECESSÁRIO(S)

- Palestra sobre Ergonomia NR-17
- Noções básicas de prevenção e combate a incêndios
- Uso guarda e conservação dos EPI's

PROCEDIMENTO EM CASO DE ACIDENTE DE TRABALHO

- Comunicar imediatamente a supervisão quando da ocorrência de acidente do trabalho, de trajeto ou surgir qualquer tipo de doença profissional;
- Prestar informações verdadeiras para o preenchimento da ficha de investigação de acidente

TERMO DE RESPONSABILIDADE

De acordo com o Artigo 158, Parágrafo Único, da lei 6.514/77 e da Norma Regulamentadora NR 1, a recusa ao fiel cumprimento desta ORDEM DE SERVIÇO, no todo ou em parte, constituirá ATO FALTOSO sujeitando o funcionário às penalidades previstas na lei. Declaro que fui plenamente orientado quanto aos procedimentos de segurança do trabalho, estando ciente dos riscos decorrentes da atividade e dos sanções disciplinares a que estou sujeito quanto ao seu descumprimento

Recebi orientação de acordo com a portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho, N. R. 01 sub item 1.8 "Cabe ao Empregado:

- a) cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, inclusive as ordens de serviço expedidas pelo Empregador;
- b) usar o EPI fornecido pelo empregador;
- c) Submeter-se aos exames médicos previstos nas Normas regulamentadoras NR 1.8.1.

Constitui ato faltoso a recusa injustificada ao cumprimento dos dispositivos no item anterior". "Comprometo-me a seguir os procedimentos de segurança adotados pela empresa".

| | | |
|---------------|---------------------------------------|--|
| Data 07/01 | Ass. do Funcionário Janaina Cirino | Ass. Técnico em Segurança do Trabalho Marcelle Nascimento |
|---------------|---------------------------------------|--|

DECLARAÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Eu, JANAINA CRISTINA VENANCIO CIRINO portador(a) da cédula de identidade 095.492.249-29, domiciliado à RUA VICTORIANO FAJARDO CARNO , 330 - Cornélio Procópio - PR, portador do PIS 16211390042, empregado(a) da empresa ECO BRASIL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.708.178/0001-88, com sede em - , na - , atendendo ao que determina a lei nº 7.418/85, alterada pela Lei nº 7.619/87 e Regulamentada pelo decreto nº 95.247/87, Declaro:

Autorizo o desconto da taxa de 6% (seis por cento) sobre o Salário base que para deslocamento Residência-Trabalho e Vice-Versa, tenho a necessidade de utilizar os seguintes meios de transporte:

SIM

NÃO

METROPOLITANO

URBANO METROPOLITANO / URBANO

Que tenho conhecimento de que as informações prestadas nesta declaração deverão ser utilizadas anualmente ou sempre que ocorrer alteração das mesmas, sob pena de suspensão do benefício do Vale-Transporte até cumprimento dessa exigência:

1. Que utilizarei o Vale-Transporte exclusivamente para meu efetivo deslocamento Residência-Trabalho e Vice-Versa;
2. Que tenho conhecimento de que a declaração com informações falsas e o uso indevido do Vale Transporte constituem falta grave que poderá acarretar a cessação do contrato de trabalho;

Londrina - PR 07 DE Janeiro DE 2022

Janaina Cirino
JANAINA CRISTINA VENANCIO CIRINO
 095.492.249-29

Moto + taxi Dinheiro

RECIBO DE ENTREGA DA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL
ART.29 DA LEI 5452, ALTERADO PELO DECRETO-LEI 229 DE 28/02/67

Empregadora: ECO BRASIL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE LIM
Endereço: AV DUQUE DE CAXIAS, 4025
Bairro: VILA SAO CAETANO Cidade: LONDRINA
Estado: PR CEP: 86026-070

Empregado: JANAINA CRISTINA VENANCIO CIRINO Código: 95
Número CTPS: 9269592 Série: 0030

Recebi(emos) a Carteira de Trabalho e Previdência Social acima para as anotações necessárias e que será devolvida dentro de 48 horas de acordo com a legislação em vigor.

LONDRINA, 07 de Janeiro de 2022

ECO BRASIL TERCEIRIZADOS
DE LIMPEZA
CNPJ: 32.708.178/0001-88
Jaqueline Douglas
Empregador

COMPROVANTE DE DEVOLUÇÃO DA CARTEIRA DE TRABALHO
ART.29 DA LEI 5452, ALTERADO PELO DECRETO-LEI 229 DE 28/02/67

Empregadora: ECO BRASIL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE LIM
Endereço: AV DUQUE DE CAXIAS, 4025
Bairro: VILA SAO CAETANO Cidade: LONDRINA
Estado: PR CEP: 86026070

Empregado: JANAINA CRISTINA VENANCIO CIRINO Código: 95
Número CTPS: 9269592 Série: 0030

Recebi, em devolução a Carteira de Trabalho e Previdência Social acima, com as respectivas anotações.

LONDRINA, 07 de Janeiro de 2022

Janaina Cirino
Empregado

AUTORIZAÇÃO DE DESCONTOS

A
ECO BRASIL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA EIRELI
AV DUQUE DE CAXIAS, VILA SAO CAETANO, LONDRINA - PR
CNPJ: 32.708.178/0001-88

Eu, JANAINA CRISTINA VENANCIO CIRINO, portador da CTPS Nº: 9269592, série 0030, empregado de ECO BRASIL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA EIRELI, admitido em 07 de Janeiro de 2022, autorizo a descontar mensalmente do meu salário os itens abaixo:

- 1o. - 48 VALE TRANSPORTE
- 2o. - 9382 VALE ALIMENTACAO

LONDRINA, 07 de Janeiro de 2022.

Janaina C. C.

JANAINA CRISTINA VENANCIO CIRINO
CPF: 095.492.249-29

DECLARAÇÃO DOCUMENTAÇÃO DEPENDENTES

Declaro (declaramos) para os devidos fins que, entreguei (entregamos) à **ECO BRASIL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA EIRELI**, os documentos abaixo relacionados, para efeito de enquadramento no Salário Família;

Conforme disposto na Lei nº 4266 de 3 de outubro de 1963:

“Art. 4º O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até 14 (quatorze) anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de 1º de janeiro de 2020, é de R\$ 48,62 (quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 1.425,56 (um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total do respectivo salário de contribuição, ainda que resultante da soma dos salários de contribuição correspondentes a atividades simultâneas.

§ 2º O direito à cota do salário-família é definido em razão da remuneração que seria devida ao empregado no mês, independentemente do número de dias efetivamente trabalhados.

§ 3º Todas as importâncias que integram o salário de contribuição serão consideradas como parte integrante da remuneração do mês, exceto o décimo terceiro salário e o adicional de férias previsto no inciso XVII do art. 7º da Constituição, para efeito de definição do direito à cota do salário-família.

§ 4º A cota do salário-família é devida proporcionalmente aos dias trabalhados nos meses de admissão e demissão do empregado.

Documentos Necessários:

- Cópia De Certidão De Nascimento E CPF (filhos menores de 14 anos);
- Carteira De Vacinação De Filhos (menores de 14 anos ou incapazes);
- Declaração De Matrícula Da Escola (Filhos de 7 e 14 anos ou incapazes);”

Dependente:

- ELLOA YNARA VENANCIO CIRINO

| DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS | ENTREGUES | PENDENTE |
|--|-----------|----------|
| CERTIDÃO DE NASCIMENTO (Para filhos menores de 14 anos) | X | |
| CPF | X | |
| CARTEIRA DE VACINAÇÃO (Menos de 14 anos ou incapaz) | X | |
| DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA DA ESCOLA (Filhos de 7 à 14 anos ou incapazes) | | X |

Domiano de E.

Empregado

ECO BRASIL TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA EIRELI
CNPJ: 32.708.178/0001-88

Empregador

Londrina, 07 de JANEIRO de 2022.

DECLARAÇÃO DE ENCARGOS DE FAMÍLIA PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA

Empresa: ECO BRASIL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA EIRELI

C.N.P.J: 32708178000188

AV DUQUE DE CAXIAS, 4025, VILA SAO CAETANO

Em obediência à legislação de Imposto de Renda, venho pela presente informar-lhes que tenho, como encargo(s) de família, a(s) pessoa(s) abaixo relacionadas.

| No. | NOME DO DEPENDENTE | RELAÇÃO DEPENDÊNCIA | DATA DE NASCIMENTO |
|-----|----------------------------------|------------------------------------|--------------------|
| 1 | LAVINYA HELOARA VENANCIO BATISTA | Filho(a) ou enteado(a) até 21 anos | 12/02/2019 |
| 2 | HELLOANY RAFAELY VENANCIO LEITE | Filho(a) ou enteado(a) até 21 anos | 08/11/2016 |

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, não cabendo a V.Sª.(s) (fonte pagadora) qualquer responsabilidade perante a fiscalização.

LONDRINA, 07 de Janeiro de 2022.



JANAINA CRISTINA VENANCIO CIRINO

Declarante: JANAINA CRISTINA VENANCIO CIRINO
Endereço: RUA VICTORIANO FAJARDO CANO , 330 CASA
CEP: 86300-000 Cidade: CORNELIO PROCOPIO - PR
Estado Civil: Solteiro Carteira: 9269592 série 0030
CPF: 095.492.249-29

Sempre que ocorrer alteração nesta Declaração, a mesma deverá ser renovada.

FICHA DE SALÁRIO FAMÍLIA

Empresa: ECO BRASIL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA EIRELI
 Endereço: AV DUQUE DE CAXIAS
 Cidade: LONDRINA - PR
 C.N.P.J: 32.708.178/0001-88

Nome do Empregado: JANAINA CRISTINA VENANCIO CIRINO
 CTPS/Série: 9269592/0030
 Data de admisão: 07 de Janeiro de 2022.

FILHOS MENORES DE 14 ANOS - (Dados Extraídos das Certidoes)

| Nº Ordem | Nome do Filho | Data nascimento | Local nascimento | Cartório | Nº Reg. | Nº Livro | Nº Folha | Data entrega | Visto |
|----------|----------------------------------|-----------------|---------------------|----------------------|---------|----------|----------|--------------|-------|
| 1 | LAVINYA HELOARA VENANCIO BATISTA | 12/02/2019 | CASA DA MISERICORDI | CARTORIO DE REGISTRO | | | | 26/12/2021 | |
| 2 | HELLOANY RAFAELY VENANCIO LEITE | 08/11/2016 | CASA DE MISERICORDI | | | | | 26/12/2021 | |

VALOR TOTAL DOS SALÁRIOS FAMÍLIA A PAGAR

Em/...../..... : Valor de um Salario Familia R\$ X Filhos = R\$
 Em/...../..... : Valor de um Salario Familia R\$ X Filhos = R\$
 Em/...../..... : Valor de um Salario Familia R\$ X Filhos = R\$
 Em/...../..... : Valor de um Salario Familia R\$ X Filhos = R\$
 Em/...../..... : Valor de um Salario Familia R\$ X Filhos = R\$

Observacoes:



 JANAINA CRISTINA VENANCIO CIRINO

TERMO DE RESPONSABILIDADE

(CONCESSÃO DE SALÁRIO FAMÍLIA - PORTARIA No. MPAS - 3.040/82)

EMPRESA: ECO BRASIL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA EIRELI
CNPJ: 32.708.178/0001-88

NOME DO SEGURADO: JANAINA CRISTINA VENANCIO CIRINO
CTPS/SÉRIE: 9269592 / 0030

Nome do Filho

LAVINYA HELOARA VENANCIO BATISTA
HELLOANY RAFHAELY VENANCIO LETTE

Data de Nascimento

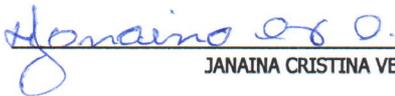
12/02/2019
08/11/2016

Pelo presente TERMO DE RESPONSABILIDADE declaro estar ciente de que deverel comunicar de imediato a ocorrência dos seguintes fatos ou ocorrências que determinam a perda do direito ao salário-família.

- ÓBITO DE FILHO;
- CESSAÇÃO DA INVALIDEZ DE FILHO INVÁLIDO.
- SENTENÇA JUDICIAL QUE DETERMINE O PAGAMENTO A OUTREM (casos de desquite ou separação, abandono de filho ou perda do pátrio poder).

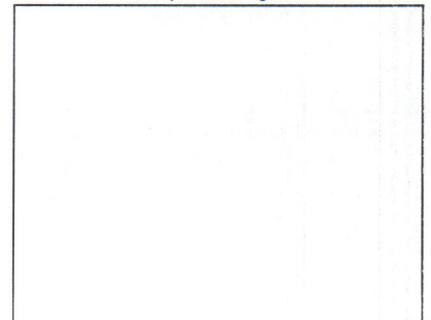
Estou ciente, ainda, de que a falta de cumprimento do compromisso ora assumido, além de obrigar à devolução das importâncias recebidas indevidamente, sujeitar-me-á às penalidades previstas no art. 171 do Código Penal a à rescisão do contrato de trabalho, por justa causa, nos termos do art. 482 da Constituição das Leis do Trabalho.

LONDRINA, 07 de Janeiro de 2022.



JANAINA CRISTINA VENANCIO CIRINO

Impressão Digital



Janaína Cristina Venancio Lima



TUTORIAL PONTO MAIS

ORIENTAÇÕES DE USO

Bem-Vindo!



pontomais

O que é o Ponto Mais?

R: Ferramenta de Controle de Ponto que o Grupo Ecol Utiliza para fazer a gestão de pessoas, no que diz respeito a controle de jornadas, faltas, horas extras, etc.

TERMO DE CIENCIA E COMPROMISSO

Eu Janaína Cristina Venancio colaborador do Grupo Ecol, declaro e afirmo que recebi o treinamento e orientações sobre como utilizar o SISTEMA PONTO MAIS, estou de pleno acordo em utiliza-lo como ferramenta de controle de minha jornada de trabalho. Estou Ciente que:

- Irei bater o ponto no local de trabalho, o PONTO MAIS possui um sistema de localização por GPS, todos os pontos batidos fora do local de trabalho serão informados ao gestor por sistema de alerta on-line.
- Não é permitido você acessar o sistema com usuário de outro colaborador para bater o ponto, este procedimento é passível de punição conforme diretriz da empresa.
- As batidas deverão ser feita no mesmo formato do ponto manual, só que agora é digital. Irei acessar o sistema para bater o ponto de forma digital, sabendo que minhas horas extras, faltas e demais informações serão todas extraídas do PONTO MAIS, por este motivo preciso usar o sistema de forma correta e pontual.

Janaína Cristina Venancio

Assinatura e Data ____/____/____

Janaína Cristina Venancio

Assinatura e Data ____/____/____